

ATA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE AUDITORIA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB

Aos trinta um dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, às 09 horas, no Edifício Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), realizou-se a 20ª (Vigésima) Reunião Ordinária, do Comitê de Auditoria (Coaud) da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal. Estiveram presentes a Sra. Laura Longhi Fernandes Machado Presidente do Comitê, o Sr. João Marcello de Menezes e o Sr. Marcyo Franco Fortes membros do Coaud. Aberta a reunião, a Presidente deu início à análise da pauta.

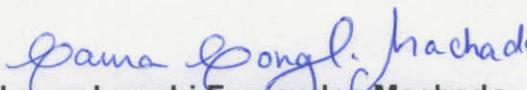
1. Avaliação da Ata 289ª da reunião mensal do Conselho Fiscal (Confis), de 30 de setembro de 2019, visando acompanhar o seu cumprimento e as devidas recomendações. Após exame da referida ata o comitê destacou os seguintes pontos:

1.1. O Confis destacou no item 7.1.10. da referida ata reforça a determinação do Consad para que a Conab *"exerça efetivo controle de suas participações societárias, desfazendo-se daqueles ativos que não atendam estrategicamente às suas atividades finalísticas, justificando, se foro caso, a eventual necessidade de manutenção"*. O Confis solicita à Conab manter o Colegiado informado sobre o assunto, considerando que o tema ainda está em processo de resolução. Adicionalmente o Coaud está acompanhando esse assunto, importante frisar que já foi contabilizado um "impairment" dos investimentos no 2º trimestre de 2019 no montante de R\$ 20.121 mil e ainda existe um saldo de participações permanentes no 3º trimestre de 2019 no montante de R\$ 7.614 mil que precisa ser avaliado pela auditoria externa, bem como, a Audin se atentando para validação se essas participações são realizáveis ou não. 1.2. O Confis destaca o Voto Digep n.º 15/2019 - Processo nº 21200.000996/2019-95. O art. 110 da LDO/2019, Lei nº 13.707, de 14/8/2018, previu que "Fica vedado o reajuste, no exercício de 2019, de auxílio-alimentação ou refeição, auxílio-moradia e assistência pré-escolar". Neste sentido, a SEST encaminhou o Ofício Circular nO142/2019/ CGPPE/SEST/MP, o qual dá conhecimento do PARECER 00112/2019/PFF/CGJOE /CONJUR-MP/CGU/AGU, que trata das implicações da LDO 2019 nos Acordos Individuais e Coletivos de Trabalho. Sobre o assunto, a Procuradoria-Geral da Conab - Proge concluiu que o Acordo Coletivo

de Trabalho - ACT Conab 2017/2019 (assinado em 2018) não pode ser alcançado pelas vedações constantes da LDO/2019, ficando salvaguardados assim, os reajustes concedidos em 2018 em relação ao Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT e à assistência pré-escolar. Entretanto, assevera que a Conab pode adotar providências tendentes à anulação e respectiva devolução dos valores concedidos em 1º de janeiro de 2019, a título de reajuste do "auxílio-alimentação" que é pago em pecúnia e que tem previsão no Regulamento de Pessoal. Assim, o Voto propõe a aprovação da anulação do reajuste concedido em 1º de janeiro de 2019 no "auxílio-alimentação" que é pago em pecúnia e que tem previsão no Regulamento de Pessoal (Art. 124, VIII da NOC 10.105 e art. 127, VIII da NOC 10.106) e a respectiva devolução dos valores já pagos de janeiro a julho de 2019, a partir da folha de pagamento do mês de outubro, a ser descontado em 6 (seis) parcelas de iguais valores. O Voto foi aprovado" O Comitê destaca que tal devolução pode ser questionada judicialmente, uma vez que é indevida a devolução de valores recebidos pelos servidores a título de boa-fé, podendo ocasionar um risco de passivo trabalhista, conforme parecer elaborado pela PROGE/ GEFAT Nº TRMA - 391/2019, de 29 de Julho de 2019. **2.** Realizamos reunião com a Audin – Auditoria Interna na qual participaram Daniel Santana Abreu, gerente da Geaud – Gerência de Auditoria e Marcyo Franco Fortes – Membro de Comitê de Auditoria – Coaud para alinhamento das informações contidas no relatório de acompanhamento das atividades da Auditoria Interna. Após alinhamento e recebimento de informações complementares da Audin o Coaud emitiu a Nota Técnica 15/2019 com a Análise do COAUD referente ao relatório de acompanhamento das atividades da Auditoria Interna – 3º trimestre de 2019. **3.** Realizamos reunião com Sucor – Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos onde participaram o Sr. Flávio Apolinário Alonso Júnior Superintendente as Sucor, Sr. Robson Marques dos Santos – Gerente de Risco Corporativo da Sucor, Sr. André Gomes Rios - Gerente Substituto de Controles Internos da Sucor, Sra. Adriana Calisto da Silva – Secretária da Ascon – Assessoria de Apoio aos Conselhos, Sra. Francimeire Silva de Lima – Assessora da Presidência – Ascon - Assessoria de Apoio aos Conselhos, Sra. Laura Longhi Fernandes Machado Presidente do Comitê de Auditoria – Coaud e Sr. Marcyo Franco Fortes – Membro do Comitê de Auditoria – Coaud. O intuito da reunião foi entender e ajustar as informações encaminhadas mensalmente e trimestralmente pela Sucor para o Consad – Conselho de Administração contendo os seguintes relatórios: relatório Implementação mensal das



CGPAR's; relatório trimestral monitoramento das decisões da DIREX sobre governança; relatório de atividades trimestrais SUCOR. Adicionalmente a Sucor apresentou ao Coaud a necessidade de atendimento da Lei 13.303, art. 13, inc. III, e, art. 24, § 2º, que estabelece o seguinte: Art. 13 A lei que autorizar a criação da empresa pública e da sociedade de economia mista deverá dispor sobre as diretrizes e restrições a serem consideradas na elaboração do estatuto da companhia, em especial sobre: III - avaliação de desempenho, individual e coletiva, de periodicidade anual, dos administradores e dos membros de comitês, observados os seguintes quesitos mínimos: Art. 24 A empresa pública e a sociedade de economia mista deverão possuir em sua estrutura societária Comitê de Auditoria Estatutário como órgão auxiliar do Conselho de Administração, ao qual se reportará diretamente. § 2º O Comitê de Auditoria Estatutário deverá possuir meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas à empresa pública ou à sociedade de economia mista, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades. Este Comitê avaliou as recomendações da Sucor e as implementações serão implantadas após a reunião do Coaud de dezembro de 2019. **4. Próxima reunião** – Próxima reunião do Coaud ficou definida para os dias 25 e 26 de Novembro. Nada mais havendo a tratar, deu-se por Encerrada a presente reunião. Eu, Marcyo Franco Fortes, membro do Comitê de Auditoria, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, vai assinada pela presidente do Comitê de Auditoria e demais membros. Nada mais havendo a tratar, deu-se por Encerrada a presente reunião.


Laura Longhi Fernandes Machado

Presidente


Marcyó Franco Fortes
Membro


João Marcello de Menezes
Membro